ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino e da Citricultura"

Montenegro

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito,
para ver a possibilidade de atender.

Presidente

INDICAÇÃO N.º 372 /2021

Gabinete do Vereador, 22 de Setembro de 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa., nos termos regimentais, que seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito a seguinte INDICAÇÃO:

Que a Administração Municipal estude a viabilidade de criar projeto de lei "Uma criança, uma árvore em Montenegro" que prevê o plantio de uma árvore para cada criança nascida na cidade de Montenegro.

O projeto elaborado pelo gabinete do Vereador Gustavo Oliveira encontra-se no anexo desta indicação.

Vereador Gustavo Oliveira
PP

Proposição elaborada e redigida pelo Gabinete do Vereador Gustavo Oliveira.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Árvores não só dão alimento, como são purificadores de ar. Por isso, elas sempre devem ser bem tratadas. Quanto mais árvores no mundo, melhor para o meio ambiente. E por que não começar pelo nosso município? Uma forma de compensar o desgaste natural é com o plantio de árvore.

Este projeto consiste em incentivar o plantio de árvores, com o intuito de reflorestar espaços públicos e recuperar áreas degradas na cidade. A ideia de plantar uma árvore para cada criança que nascer no município é uma forma de compartilhar a responsabilidade e o cuidado que devemos ter com o meio ambiente desde pequeno.

Plantar árvores no nascimento de uma criança é celebrar uma nova vida e uma boa maneira de conscientizar sobre a importância da natureza.

Gabinete do Vereador Gustavo Oliveira, 22 de Setembro de 2021.

Vereador Gustavo Oliveira
PP

Proposição elaborada e redigida pelo Gabinete do Vereador Gustavo Oliveira.

PROJETO DE LEI N.º _____/2021

Dispõe sobre a criação do projeto de lei "Uma criança, uma árvore em Montenegro" que prevê o plantio de uma árvore para cada criança nascida no município de Montenegro.

Art. 1° - Fica instituído no Município de Montenegro o Projeto "UMA CRIANÇA, UMA ÁRVORE EM MONTENEGRO", vinculado a Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Art. 2° - O Projeto "Uma criança. uma árvore em Montenegro" consiste em doar, uma muda de árvore, aos pais de cada criança que nasce em Montenegro.

Art. 3° - São objetivos do Projeto:

I — plantar mudas de árvores, principalmente de plantas nativas da região;

II — proporcionar às crianças a oportunidade de acompanhar o desenvolvimento de uma árvore;

III — conscientizar as famílias sobre a importância da preservação de áreas verdes.

Art. 4° - O Município fica autorizado a firmar parcerias com instituições públicas e privadas para o desenvolvimento do Projeto.

Art. 5° - As despesas decorrentes desta lei correrão a conta de recursos do orçamento vigente, em dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data desta publicação.

Gabinete do Vereador Gustavo Oliveira, 20 de janeiro de 2021.

Vereador Gustavo Oliveira
PP

Proposição elaborada e redigida pelo Gabinete do Vereador Gustavo Oliveira.